

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ELEJOR N.º 010/2021 CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA COMPOSIÇÃO DE "BOARD" DE

CONSULTORES PARA O CESFC

DATA: 7.7/**0.9**/2021

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JOÃO BIRAL JUNIOR, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE ou simplesmente ELEJOR.

e de outro lado,

LEVIS GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.240.458/0001-53, com sede na República Argentina, 665, cj 602, Bairro Água Verde, CEP 80.240-210, em Curitiba/PR, neste ato legalmente representada, em conformidade com seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador PAULO LEVIS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, decorrente do Processo de Dispensa nº 005/2021, autorizado conforme PAC ELEJOR 012/2021, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I - DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 010/2021, firmado entre as partes em 23/03/2021, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original, sem adição de valor.

Cláusula II - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato nº 010/2021 por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.19.

Cláusula IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 71 da Lei 13.303/16, bem como nos itens 10.2.5 e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2021. PAC 012/2021. Composição de "BOARD" de Consultores para o CEFSC

3

Página 1 de 2

Cláusula VI - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 1º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 22 de sutumbro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

João Biral Junior Diretor Presidente Cleverson Moraes Silveira Diretor Adm Financeiro

Pela CONTRATADA:

Paulo Levis Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Franciani Risciko

CPF

Nome: Jour Couracio S. Weef L

CPF

